

INSTRUÇÃO CPG-FEEC 02

Define a regra de acesso para preenchimento de vagas em disciplinas de Pós-graduação.

Artigo 1º - A ocupação das vagas disponíveis em disciplinas de pós-graduação oferecidas em um determinado semestre dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de prioridade: alunos regulares ingressantes no programa de Pós-graduação da FEEC naquele semestre, demais alunos regulares, alunos de graduação dos cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia de Computação (disciplinas EG), alunos especiais.

Parágrafo Único - Em caso de empate para as quatro categorias citadas no caput, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: aluno com maior coeficiente de rendimento (CR), aluno mais antigo de acordo com sua data de ingresso.

Artigo 2º - É vedada a alteração de matrícula para alunos especiais.

Artigo 3º - Casos não previstos no Artigo 1º serão encaminhados à CPG/FEEC para deliberação.

Aprovada em reunião da CPG-FEEC realizada em 26/06/1989.

Alteração aprovada em reunião da CPG/FEEC em 10/05/2010, Parecer 048/2010, e em reunião da Congregação/FEEC em 31/05/2010, Resolução 113/2010.